



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 129/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/64
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/74
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 12.334.4
Ação: 2.212 – Implantação do FEAPI – EAD – Cursos On-line



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/71
Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Funcional-programática: 11.333.2
Ação: 2.207 - Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado do Trabalho
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/67
Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Funcional-programática: 11.333.1
Ação: 2.209 - Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/65
Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 065/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer frente as despesas da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí, na Ação: 2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI.

Justifica-se o presente pedido diante da necessidade de suplementar despesa com detalhamento 3.3.90 (despesas de custeio) e 4.4.90 (despesas de capital), tendo como finalidade atender a futuras necessidades da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí (FEAPI). Os recursos suplementares serão alocados para custear serviços gerais pendentes, necessários para a finalização das reformas e instalações da nova sede. Estes recursos também serão direcionados para a aquisição de materiais permanentes, para a compra de produtos do gênero alimentício, entre outras demandas indispensáveis para o adequado funcionamento da FEAPI.

A suplementação solicitada é crucial para assegurar que a FEAPI tenha os recursos financeiros necessários para cobrir despesas que eventualmente surgirão ao longo do ano, garantindo o pleno funcionamento da Fundação e a continuidade na oferta dos seus cursos à comunidade.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial ou total, de dotações provenientes da própria Fundação, cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município